

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Gestão
EXERCÍCIO: 2012
PROCESSO Nº: 04906.000422/2013-65
UNIDADE AUDITADA: Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe
CÓDIGO UG: 170070
CIDADE: Aracaju/SE

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, artigos 9º, inciso IV e 52, combinado com o artigo 151 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, **atesto haver tomado conhecimento do Processo de Contas, exercício 2012, da Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe – SPU/SE**, bem como das conclusões contidas no Relatório de Auditoria, no Certificado de Auditoria e no Parecer do Dirigente de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República – CGU/PR, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão do agente relacionado no item 1.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis listados no art. 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. À vista das conclusões contidas sobre estas contas, recomendo ao responsável pela gestão da Superintendência do Patrimônio da União em Sergipe que adote um plano de providências visando sanear as falhas e as impropriedades apontadas pelo órgão de controle interno e a evitar novas ocorrências da espécie, em especial àquelas objeto das recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 201306455 da CGU/PR.

3. Encaminhe-se o referido processo ao **Tribunal de Contas da União**, para fins de julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília, 29 de julho de 2013.


MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão